



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO GOVERNADOR

Mensagem nº 503/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa**  
**Deputado Erick Musso**

Encaminho a Vossa Excelência resposta ao pedido de informações, formulado pelo Deputado Estadual Sergio Majeski, por meio do **Requerimento Nº 39, de 2019**, ao Secretário de Estado de Educação, conforme documento em anexo.

Vitória, 06 de junho de 2019.

  
**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEDU/SAG
Fls. nº: 21
Nº Processo: 85308480
Rubrica: [assinatura]

OF/SEDU/GS/Nº 408

Vitória, 15 de abril de 2019.

Em referência ao Processo nº 85308480

Senhor Secretário,

O Requerimento de Informação nº 39/2019 trata de solicitação relacionada à execução do Plano Estadual de Educação 2015-2025 quanto ao cumprimento da *Meta 07 – Fomentar a qualidade da educação básica, do campo e da cidade, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do IDEB. Em especial, às estratégias 7.4, 7.10, 7.11, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 7.22 e 7.25.*

Quanto à situação atual em que o Estado se encontra para o cumprimento da referida meta, informamos por meio da tabela abaixo os dados do IDEB referentes ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Etapa	Ano		
	2013	2015	2017
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5,3	5,5	5,9
Ensino Fundamental - Anos Finais	4,0	4,0	4,4
Ensino Médio	3,4	3,7	4,1

Fonte MEC/INEP

Quanto às medidas tomadas para alcançar a meta, informamos conforme estratégias especificadas:

**Estratégias 7.4, 7.10 e 7.11:**

Uma das ações desenvolvidas no ensino médio da rede pública estadual para o enfrentamento da desigualdade entre as escolas com os menores índices, garantindo a equidade da aprendizagem é o Programa Jovem de Futuro – PJF, que é uma tecnologia educacional, desenvolvida pelo Instituto Unibanco, de fortalecimento da gestão escolar voltada para o resultado de aprendizagem e equidade.

**Ao Exm.º Senhor**  
**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
*Secretário de Estado do Governo*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

SEDU/SAG
Fls. nº: 22
Nº Processo: 85308480
Rubrica:

O PJJ está voltado para o aperfeiçoamento da gestão escolar, e para isso indica a utilização do Circuito de Gestão enquanto método que orienta, organiza e sistematiza os principais processos e procedimentos da gestão escolar, por meio do desenvolvimento de quatro etapas: o Planejamento, a Execução, o Monitoramento e Avaliação e a Correção de rotas/replanejamento. Esse Circuito será desenvolvido ao longo de cada trimestre.

Cabe esclarecer que conforme a Portaria nº 034-R, publicada em 19/02/2018, que orienta, organiza e sistematiza os principais procedimentos da gestão escolar, o Circuito de Gestão foi ampliado para as escolas de ensino fundamental.

O Programa também prevê o atendimento a escolas consideradas prioritárias que necessitam de maior apoio das Regionais e da Unidade Central, provendo a cultura de corresponsabilização, para melhorar seus resultados de aprendizagem e equidade.

Para subsidiar o trabalho dos responsáveis (diretores, professores, pais ou responsáveis, pedagogos, coordenadores pedagógicos, Professores Coordenadores de Área (PCA's), coordenadores escolares, superintendentes, supervisores escolares, equipe da Unidade Central da SEDU e os próprios estudantes) pelo sucesso escolar de todos os estudantes foram implementadas Diretrizes para Prevenção do Abandono e da Evasão Escolares, culminando inclusive com a publicação da Portaria nº 043-R, de 10/04/2019, que apresenta protocolos de monitoramento e de frequência escolar, possibilitando às escolas a sistematização de indicadores e outras ferramentas para acompanhar e monitorar os estudantes em risco de abandono e evasão.

Destacamos ainda a instituição do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), em 2017, o Estado tem consolidado ações colaborativas que objetivam garantir a aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino.

**Estratégia 7.14:**

Encontra-se em curso estudos para a implantação de projeto no segundo semestre/2019, que vise à melhoria dos processos de licitação, contratação, operacionalização e gestão de serviços terceirizados, afim de que a frota de transporte escolar tenha a qualidade e segurança necessária e em conformidade com as legislações e normatizações pertinentes.

No mês de maio/2019 será realizado um levantamento junto aos municípios da necessidade de veículos para o transporte escolar rural, visando a uma possível adesão ao PAR junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o recebimento de ônibus escolares que integrarão as frotas dos municípios que operacionalizam e gerenciam, em regime de colaboração mútua, o transporte escolar para os alunos da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

rede estadual de ensino, assim como, em regime de compartilhamento com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

SEDU/SAG
Fls. nº: 23
Nº Processo: 85308480
Rubrica: [assinatura]

Tem-se investido em Tecnologia da Informação e incremento da equipe de transporte escolar, visando aumentar a qualidade dos levantamentos técnicos, da operacionalização, gestão e da fiscalização dos serviços prestados.

**Estratégia 7.16:**

Para cumprimento desta estratégia, estão sendo executadas as seguintes entregas:

- 135 Escolas dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha e Cariacica estão conectadas na Rede METRO.GVIX (Anel de Fibra Ótica mantido pelo Estado, através do Prodest) com velocidade compartilhado de 310Mbps;
- 144 Escolas dos municípios da Região Norte e Sul, exceto a Região Metropolitana, utilizam a REDE-ES 2 (Contratado da Brasil Telecom-OI) com velocidades simétricas de até 10 Mbps;
- As demais escolas utilizam circuitos de dados assimétricos (ADSL), com velocidades variadas. Nestes casos a gestão escolar recebe recursos financeiros através do PEDDE e a GTI fornece suporte técnico para contratação.

Quanto à necessidade de triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, em 2018 a SEDU adquiriu 7.760 Chromebooks, distribuídos em 194 escolas, sendo 40 equipamentos para cada unidade escolar. Também adquiriu 1.000 computadores que foram instalados em diversas escolas.

Há, ainda, em tramitação, um processo de aquisição de 2.000 computadores, bem como um estudo da possibilidade de expandir a aquisição de mais Chromebooks para as demais escolas da Rede Estadual.

**Estratégia 7.17:**

Para apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante a transferência direta de recursos, está vigente a Lei Estadual nº 5.471/1997 e as Portarias Sedu nº 081-R, de 11/05/2018; nº 117-R, de 26/09/2018 e nº 147 -R, de 26/11/2018.

Os valores de repasse e suas devidas destinações estão disponíveis no Portal da Transferência do Governo do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEDU/SAG
Fis. nº: 24
Nº Processo: 95308480
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

**Estratégia 7.19 e 7.22:**

Todas as unidades escolares ativas da rede pública estadual, nos âmbitos de suas infraestruturas são monitoradas pelo Sistema Integrado de Manutenção - SIM, por meio de e-mails encaminhados pela direção escolar, registrando as inconsistências físicas dos prédios escolares. Essas informações são avaliadas por uma visita in loco, realizada pela Gerência de Rede Física Escolar, que produz um diagnóstico para definição das prioridades no atendimento.

Foram realizadas recentemente obras de reforma em 128 unidades escolares e estão em fase de iniciação de reforma 117 unidades escolares, todas projetadas observando os atuais normativos de segurança e acessibilidade, garantindo assim conforto e segurança à comunidade escolar.

**Estratégia 7.25:**

A SEDU oferece escolarização regular nos turnos matutino e vespertino, e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio no turno noturno, o que possibilita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade ou em Meio Aberto a matrícula e permanência na escola.

Quanto às políticas de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de rua e em meio aberto informamos que esses adolescentes e jovens matriculados nas escolas estaduais são contemplados como todos os demais alunos matriculados na rede, sendo atendidos com: recuperações contínuas, fortalecimento do ensino e estão inseridos nos Programas da SEDU com foco nos resultados positivos de ensino e de aprendizagem.

Atenciosamente,

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação

SEDU/SAG
NUMERAÇÃO CONFERIDA
Até fis. nº: 24
Em, <i>[assinatura]</i>
Carlos J. Kild Junior
Auxiliar de Secretaria Escolar
Nº Funcional: 3017540
SEDU/SAG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo:  
85308480

Rubrica:

Folha:

07

À GEM/SEDU,

Encaminhamos abaixo a tabela com os dados do IDEB, demonstrando a situação atual do ES:

Modalidade	IDEB		
	Ano		
	2013	2015	2017
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5,3	5,5	5,9
Ensino Fundamental - Anos Finais	4,0	4,0	4,4
Ensino Médio	3,4	3,7	4,1

Segue os autos para análise e detalhamento das ações que estão sendo tomadas para alcance das metas previstas.

Em, 04/04/2019

**DENISE PEREIRA DA SILVA**

*Gerente de Informação e Avaliação Educacional*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado da Educação

Proc. N° 85308480

Rubrica

Folha 08

À Geief,

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, na série histórica do IDEB do ensino médio da rede pública estadual do ES, houve um avanço no índice, colocando o estado em 2º lugar no País no ensino médio da rede pública estadual em 2017. No entanto, o estado não atingiu a meta estabelecida pelo INEP para o IDEB do ensino médio das escolas públicas estaduais, que era de 4.4.

IDEB do Ensino Médio da Rede Pública Estadual do ES

2005 - 7º		2007 - 9º		2009 - 10º		2011 - 14º		2013 - 10º		2015 - 4º		2017 - 2º		
#	Unidades da Federação	3ª série EM	#	Unidades da Federação	3ª série EM	#	Unidades da Federação	3ª série EM	#	Unidades da Federação	3ª série EM	#	Unidades da Federação	3ª série EM
1º	Bra. II - Rede Estadual	3,64	1º	Bra. II - Rede Estadual	3,16	1º	Bra. II - Rede Estadual	3,38	1º	Bra. II - Rede Estadual	3,37	1º	Bra. II - Rede Estadual	3,45
1ª	Santa Catarina	3,48	1ª	Santa Catarina	3,76	1ª	Paraná	3,92	1ª	Santa Catarina	3,99	1ª	São Paulo	3,94
2ª	Minas Gerais	3,45	2ª	Paraná	3,74	2ª	Santa Catarina	3,75	2ª	São Paulo	3,79	2ª	Paraná	3,89
3ª	Rio Grande do Sul	3,44	3ª	Minas Gerais	3,54	3ª	Rondônia	3,59	3ª	Rio Grande do Sul	3,68	3ª	Goias	3,82
4ª	Paraná	3,29	4ª	São Paulo	3,41	4ª	Rio Grande do Sul	3,54	4ª	Minas Gerais	3,64	4ª	Espírito Santo	3,65
5ª	São Paulo	3,29	5ª	Rio Grande do Sul	3,38	5ª	São Paulo	3,64	5ª	Santa Catarina	3,62	5ª	Rio de Janeiro	3,65
6ª	Roraima	3,25	6ª	Mato Grosso do Sul	3,38	6ª	São Paulo	3,61	6ª	Mato Grosso do Sul	3,53	6ª	Pernambuco	3,59
7ª	Distrito Federal	3,29	7ª	Acres	3,35	7ª	Mato Grosso do Sul	3,53	7ª	Tocantins	3,51	7ª	Minas Gerais	3,57
8ª	Acres	3,28	8ª	Distrito Federal	3,29	8ª	Acres	3,49	8ª	Paraná	3,49	8ª	Acres	3,50
9ª	Rondônia	3,26	9ª	Espírito Santo	3,15	9ª	Roraima	3,47	9ª	Rondônia	3,43	9ª	Amazonas	3,48
10ª	Ceará	3,25	10ª	Tocantins	3,12	10ª	Espírito Santo	3,35	10ª	Distrito Federal	3,40	10ª	Distrito Federal	3,47
11ª	Tocantins	2,99	11ª	Ceará	3,12	11ª	Ceará	3,36	11ª	Mato Grosso do Sul	3,37	11ª	Mato Grosso do Sul	3,46
12ª	Goias	2,96	12ª	Roraima	3,11	12ª	Tocantins	3,32	12ª	Ceará	3,35	12ª	Ceará	3,45
13ª	Sergipe	2,94	13ª	Rondônia	3,06	13ª	Amazonas	3,24	13ª	Acres	3,27	13ª	Roraima	3,44
14ª	Mato Grosso do Sul	2,84	14ª	Mato Grosso	3,00	14ª	Distrito Federal	3,18	14ª	Distrito Federal	3,26	14ª	Santa Catarina	3,41
15ª	Paraná	2,84	15ª	Paraná	2,91	15ª	Bahia	3,08	15ª	Roraima	3,21	15ª	Rio Grande do Sul	3,34
16ª	Rio de Janeiro	2,79	16ª	Goias	2,82	16ª	Pernambuco	3,07	16ª	Tocantins	3,19	16ª	Rondônia	3,30
17ª	Bahia	2,73	17ª	Amazonas	2,81	17ª	Pernambuco	3,04	17ª	Distrito Federal	3,02	17ª	Tocantins	3,27
18ª	Amapa	2,69	18ª	Maranhão	2,80	18ª	Maranhão	3,01	18ª	Piauí	3,08	18ª	Piauí	3,22
19ª	Pernambuco	2,69	19ª	Bahia	2,80	19ª	Paraná	3,01	19ª	Amapa	2,99	19ª	Paraná	3,25
20ª	Paraíba	2,64	20ª	Rio de Janeiro	2,75	20ª	Paraíba	3,01	20ª	Maranhão	2,97	20ª	Maranhão	3,11
21ª	Pará	2,64	21ª	Pernambuco	2,69	21ª	Mato Grosso	2,92	21ª	Maranhão	2,97	21ª	Amapa	3,07
22ª	Rio de Janeiro	2,63	22ª	Amapa	2,65	22ª	Sergipe	2,87	22ª	Piauí	2,93	22ª	Paraíba	3,10
23ª	Rio Grande do Norte	2,62	23ª	Maranhão	2,69	23ª	Maranhão	2,91	23ª	Sergipe	2,96	23ª	Mato Grosso	3,07
24ª	Mato Grosso	2,58	24ª	Paraná	2,68	24ª	Rio Grande do Norte	2,83	24ª	Mato Grosso	2,86	24ª	Bahia	2,93
25ª	Maranhão	2,45	25ª	Alagoas	2,55	25ª	Alagoas	2,79	25ª	Rio Grande do Norte	2,82	25ª	Alagoas	2,94
26ª	Piauí	2,32	26ª	Piauí	2,52	26ª	Rio de Janeiro	2,78	26ª	Paraíba	2,76	26ª	Rio Grande do Norte	2,77
27ª	Amazonas	2,28	27ª	Paraíba	2,25	27ª	Piauí	2,68	27ª	Alagoas	2,59	27ª	Sergipe	2,60

Apesar desse resultado para o ensino médio da rede pública estadual, os desafios ainda são muito grandes para que o estado alcance a excelência almejada no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Uma das ações que serão desenvolvidas nas escolas de ensino médio da rede para o enfrentamento da desigualdade entre as escolas com os menores índices, garantindo a equidade da aprendizagem é o Programa Jovem de Futuro - PJF, que é uma tecnologia educacional, desenvolvida pelo Instituto Unibanco, de fortalecimento da gestão escolar voltada para os resultados de aprendizagem e equidade.

O PJF está voltado para o aperfeiçoamento da gestão escolar, e para isso indica a utilização do Circuito de Gestão enquanto método que orienta, organiza e sistematiza os principais processos e procedimentos da gestão escolar, por meio do desenvolvimento de quatro etapas: o Planejamento, a Execução, o Monitoramento e a Avaliação e a Correção de rotas/replanejamento. Esse Circuito será desenvolvido ao longo de cada trimestre.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado da Educação

Proc. N° 85308480

Rubrica

13

Folha 09

O programa também prevê o atendimento a escolas consideradas prioritárias que necessitam de maior apoio da Regional e da Unidade Central, promovendo a cultura de corresponsabilização, para melhorar seus resultados de aprendizagem e equidade.

Para subsidiar o trabalho dos responsáveis pelo sucesso escolar de todos os estudantes: diretores, professores, pais ou responsáveis, pedagogos, coordenadores pedagógicos, Professores Coordenadores de Área (PCA), coordenadores escolares, superintendentes, supervisores escolares, equipe da Unidade Central da SEDU e os próprios estudantes, serão disponibilizados protocolos e propostas de ação baseados em pesquisas que avaliaram práticas efetivas para a redução dos indicadores de abandono e evasão escolares, que possibilitam que as escolas sistematizem práticas que já são implementadas e aquelas que podem ser realizadas, assim como estimulam o uso de indicadores e outras ferramentas para acompanhar e monitorar os estudantes em risco de abandono e evasão.

Em, 05/04/2019

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Gerente de Ensino Médio

REDCOPAES  
RECEBIDO  
Em 05 / 04 / 19  
As \_\_\_\_\_  
Procedência: GEM  
Adalberto  
Caminho e assistência do servidor



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 85308480

RUBRICA \_\_\_\_\_

FOLHAS 08

À SEPLA,

Considerando o Requerimento de Informação Nº 39/2019, fls. 02, que solicita panorama em relação ao cumprimento da Meta 7 do Plano Estadual de Educação, seguem informações:

A meta destacada trata do fomento a qualidade da educação básica, do campo e da cidade, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

Em relação ao Ensino Fundamental, destacamos a situação atual do Estado:

Ano	Ideb Observado 2017		Meta projetada 2017
	Rede Pública	Rede Estadual	
5º ano	5,7	5,9	5,4
9º ano	4,4	4,4	5,0

Como pode ser observado, o Estado alcançou a meta projetada para os anos iniciais do Ensino Fundamental, no entanto não conseguiu atingir a meta para os anos finais.

A Secretaria Estadual de Educação tem trabalhado no sentido de garantir o direito de aprendizagem dos estudantes da rede pública bem como na promoção de sua permanência no espaço escolar. Desta forma, podemos destacar algumas ações:

- Ampliação do Circuito de Gestão para as escolas de ensino fundamental (Portaria 034-R, 19/02/2018) que orienta, organiza e sistematiza os principais procedimentos da gestão escolar (diagnóstico, proposição de ações, monitoramento e análise) voltada para os resultados de aprendizagem;
- Realização de JPP com foco na análise da situação da escola para implementação de ações de intervenção pedagógica, com o objetivo de mapear habilidades e competências que ainda não foram desenvolvidas

pelos estudantes e que precisam ser retomadas a fim de promover uma aprendizagem significativa que permita a continuidade, com sucesso, dos estudos;

- Implementação de Proposta de Fortalecimento do Ensino e Aprendizagem, que tem o objetivo de apoiar as ações de intervenção pedagógica a fim de fortalecer a aprendizagem de conteúdos ainda não consolidados dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
- Elaboração de documentos com indicadores educacionais que serão disponibilizados para municípios de forma a apoiar a elaboração de ações de intervenção que poderão contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino.

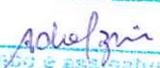
Destacamos ainda a instituição do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), em 2017, o Estado tem consolidado ações colaborativas que objetivam garantir a aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino.

Em 05/04/2019.

  
Ana Maria Ramos Pacheco

**Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

SEDU/COPAES
Fil. nº 09
Proc. 85308480
Ass: 

	SEDU/COPAES
NUMERAÇÃO CONFERIDA	
As Fil. Nº	09
Em	05 / 04 / 19
	
Composto e assinatura do servidor	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE SUPORTE À EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

13  
85308480

À SESE

Em resposta ao item 7.14 integrante do teor do Requerimento de Informação nº 39/2019 do Exmo. Sr. Deputado Estadual, Sergio Majeski, encaminhado pelo OF. SGP/ALES Nº 53/2019, tecemos as seguintes considerações. A Secretaria de Estado da Educação não tem economizado esforços em assegurar aos alunos da rede Estadual de Ensino e solidariamente, às Redes Municipais de Ensino naquilo que couber em regime de parceria, do devido acesso e permanência nas unidades escolares.

Neste sentido, encontra-se em curso estudos para a implantação de projeto no segundo semestre/2019, que vise à melhoria dos processos de licitação, contratação, operacionalização e gestão de serviços terceirizados, afim de que a frota tenha a qualidade e segurança necessária e em conformidade com as legislações e normatizações pertinentes ao transporte escolar Rural.

Ainda no escopo do referido projeto, encontra-se a realização no mês de maio/2019, um levantamento junto aos municípios da necessidade de veículos para o transporte escolar rural, visando uma possível adesão ao PAR junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), objetivando-se o recebimento de ônibus escolares para integrarem as frotas dos municípios, que por meio do Programa de Transporte Escolar Rural do Estado do Espírito Santo (PETE-ES), operacionalizam e gerenciam em regime de colaboração mútua o transporte escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino, assim como, em regime de compartilhamento com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em paralelo, e parte do projeto em curso de melhoria do atendimento aos alunos do transporte escolar rural, tem-se investido em Tecnologia da Informação e incremento da equipe de transporte escolar, visando aumentar a qualidade dos levantamentos técnicos, da operacionalização, gestão e da fiscalização dos serviços prestados.

Em: 08.04.2019.

  
Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Gerente de Apoio Escolar – GAE/SEDU



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR**  
**DESPACHO/SEDU/GERFE/Nº 555/2019**

**SEDU/SESE/GERFE**

Fis. Nº 13

N.º Processo: 8530 8980

Rubrica: RFB

**À GTI,**

Atendendo as solicitações contidas no item 7.19 do Requerimento de Informação nº39/2019 do Exmo. Sr. Deputado Estadual Sérgio Majeski, encaminhado através do OF.SGP/ALESNº53/2019 da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, relatamos que:

A Secretaria de Estado da Educação – SEDU, possui 467 unidades escolares ativas, todas monitoradas nos âmbitos de suas infraestruturas através da Gerência de Rede Física – GERFE.

São edifícios antigos e muitos das décadas de 60, 70 e 80, os quais demandam intervenções físicas para adaptação as atuais exigências de segurança e acessibilidade, assim como, ao atendimento ao Art.69 da Resolução 3777/2014, que define os ambientes e equipamentos necessários para as práticas pedagógicas, inerentes aos serviços ofertados nas Unidades Escolares.

Nesse contexto a GERFE assegura as condições essenciais mantendo a infraestrutura destes edifícios para o adequado recebimento de energia elétrica, água tratada e de esgoto sanitário e busca a cada nova intervenção equipar as Unidades Escolares conforme a especificidade de cada uma, contemplando novos espaços como Quadras Esportivas, Laboratórios e Auditórios, neste interim são observadas as adaptações para a acessibilidade.

Cientifica-se sobre o Sistema Integrado de Manutenção - SIM, que através de e-mail encaminhados pela direção escolar, registra as inconsistências físicas dos edifícios escolares. As informações são avaliadas através de visita “in loco”, o resultado é a obtenção do diagnóstico, condição para a definição das prioridades no atendimento.

Em um breve histórico destaca-se que no período do ano de 2018 até o presente momento foram executadas obras de reforma em 128 unidades, e está em andamento ou a iniciar obra de reforma em 117 unidades, todas sob a responsabilidade da GERFE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR**  
**DESPACHO/SEDU/GERFE/Nº 555/2019**

**SEDU/SESE/GERFE**

Fis. Nº 34

N.º Processo: 85308480

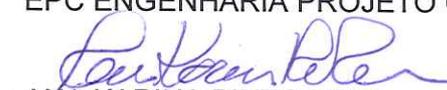
Rubrica: RJG

Ressalta-se que as construções das Unidades Escolares mais recentes foram projetadas observando aos atuais normativos, garantindo assim conforto e segurança a comunidade escolar.

Em 10/04 /2019,

Apoio Técnico:

  
**WILSON RODRIGUES GONÇALVES**  
**Arqº Urbanista CAU ES A24721-9**  
**EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A**

  
**ANA KARINA PINTO LIMA**  
**Arqª Urbanista CAU - A25203-4**  
**EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A**

De acordo,

  
**MARCELO AMORIM GONÇALVES**  
**GERENTE DE REDE FÍSICA ESCOLAR – GERFE**

  
**Marcelo Amorim Gonçalves**  
**Gerente Rede Física Escolar**  
**Nº Funcional: 3064000**  
**SEDU/SESE/GERFE**

**SEDU/SESE/GERFE**  
**NUMERAÇÃO CONFERIDA**  
Até fis. nº.: 34  
Em 10 / 04 / 2019  
  
Assinatura do Servidor



Processo Nº 85308480

Rubrica

Folha: 15

A SESE,

Considerando o Requerimento de Informação Nº 39/2019 às fl. 02, expedido em 11/03/2019, pelo Deputado . Sergio Majeski.

Considerando o item 7.16 :

*“Universalizar, em colaboração com União, Estados e Municípios, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.”*

informamos que, atualmente a SEDU através desta GTI coordena as ações que permitem prover para todas as Unidade Escolares da Rede Estadual, acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com diferentes soluções.

Sabemos que as demandas de internet são imprescindíveis e crescentes para garantir a qualidade do aprendizado, e por consequência os resultados esperados para a educação no Estado.

As Unidades Escolares estão localizadas em todos os municípios do Estado e algumas em localidades de difícil acesso, implicando um desafio, o provimento de provedores de acesso a internet que ofereçam qualidade nos serviços prestados.

Devido a complexidade e os altos custos para prover acesso a internet nas Escolas, a SEDU vem desenvolvendo várias ações para definir a melhor solução de acordo com as peculiaridades da Unidade Escolar e as possibilidades da localidade.

Em 2019, a Rede Estadual de Escolas, tem os seguintes acessos disponíveis para a rede mundial de computadores:

- 135 Escolas dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha e Cariacica estão conectadas na Rede METRO.GVIX (Anel de Fibra Ótica mantido pelo Estado, através do Prodest) com velocidade compartilhado de 310Mbps;
- 144 Escolas dos municípios da Região Norte e Sul, exceto a Região Metropolitana, utilizam a REDE-ES 2 (Contratado da Brasil Telecom-OI) com velocidades simétricas de até 10 Mbps;



Processo Nº 85308480

Rubrica

Folha:

- As demais escolas utilizam circuitos de dados assimétricos (ADSL), com velocidades variadas. Nestes casos a gestão escolar recebe recursos financeiros através do PEDDE e a GTI fornece suporte técnico para contratação.

A SEDU estuda a expansão da REDE METRO.GVIX para outros municípios, além dos atuais.

Quanto a necessidade de triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica.

Em 2018, a SEDU adquiriu 7.760 Chromebooks, distribuídos em 194 escolas, sendo 40 equipamentos para cada unidade escolar. Também adquiriu 1.000 computadores que foram instalados em diversas escolas.

Em curso, há um processo de aquisição de 2.000 computadores. Também, estuda-se a possibilidade de expandir a aquisição de mais Chromebooks para as demais escolas da Rede Estadual.

Em 09/04/2019.

  
Márcio Ribeiro  
Gerente de Tecnologia da Informação



À

GEJUD

De acordo com o requerimento do deputado Sergio Majeski solicitando informações referentes ao Plano Estadual de Educação – Lei 10.382/2015 - Meta 7 – 7.25) Implementar políticas de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13/7/990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre: 1) Situação atual em que o Estado se encontra para cumprimento da Meta; 2) Medidas que estão sendo tomadas para alcançar a Meta.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto. As medidas que são encaminhadas pelo judiciário para cumprimento em meio aberto são de responsabilidade do Poder Executivo local através da proteção social especial de média complexidade, realizada pela Política de Assistência Social nos serviços sob a coordenação do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social/Municípios.

A **Resolução Nº 3, de 13 de maio de 2016** - Capítulo III DO DIREITO À MATRÍCULA - Art. 7º § 6º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) ou semiliberdade devem ter suas matrículas integradas às demais turmas de estudantes, não sendo permitida a formação de turmas exclusivas.

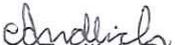
A **Secretaria de Estado da Educação – SEDU** oferece escolarização regular nos turnos matutino e vespertino, e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Ensino Médio no turno noturno, o que possibilita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade ou em Meio Aberto a matrícula e permanência na escola. Ressaltamos ainda que as **Secretarias Municipais de Educação** oferecem também escolarização possibilitando o acesso à educação e continuidade da escolarização.

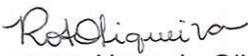
Quanto à políticas de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, **em meio aberto**, informamos que esses adolescentes e jovens matriculados nas escolas estaduais do território são contemplados como todos os demais alunos matriculados na rede, sendo atendidos com: recuperações contínuas, fortalecimento do ensino e estão inseridos nos Programa da Sedu com foco nos resultados positivos de ensino e de aprendizagem.

Os adolescentes matriculados nas escolas do território, mantem contato com jovens de sua faixa etária, o que contribui para seu desempenho cognitivo estimulando suas habilidades e competências.

Lembramos ainda que por preservação da identidade e segurança desses adolescentes e jovens, muitas vezes a escola não tem conhecimento da sua situação. O levantamento da demanda e encaminhamento a escolarização é realizado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Em 10/04/2019

  
Andressa Endlich Dourado  
Técnico Pedagógico  
SEDU/GEJUD/SUEJA

  
Rosemar Alves de Oliveira Siqueira  
Técnico Pedagógico  
SEDU/GEJUD/SUEJA